



LEI MUNICIPAL Nº 3.197 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 3.192/2021 e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 3.192/2021 que autorizou a adoção de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de transporte escolar, tendo em vista o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, o qual passa a ter a seguinte redação.

“Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04.....**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.361.0206.2023..... *Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental*
3.3.3.90.39.00.00..... *Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica*
12.362.0206.2023..... *Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental*
3.3.3.90.39.00.00..... *Outros Serviços de Terceiros*
Recurso:..... 1022 Transporte Escolar Estadual

12.361.0206.2023..... *Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental*
3.3.3.90.39.00.00..... *Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica*
12.362.0206.2023..... *Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental*
3.3.3.90.39.00.00..... *Outros Serviços de Terceiros*
Recurso:..... 1022 Transporte Escolar Estadual
12.361.0206.2023..... *Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental*
3.3.3.90.39.00.00..... *Outros Serviços de Terceiros*
Recurso:..... 1025 PNATE

At. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.192, de 14 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/04/2021
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 27/2021

Nova Bassano, 15 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhorita Vereadora Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa, o presente Projeto de Lei que “altera a Lei Municipal nº 3.192/2021, que autorizou a adoção de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de transporte escolar, tendo em vista o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus”.

Justifica-se a alteração, pois, equivocadamente, o Projeto de Lei nº 20 foi enviado com a dotação errada.

Visando a regularização deste impasse é que propomos a apreciação deste projeto de Lei.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal